



RESOLUÇÃO Nº 009/2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que o Comando Unificado de Greve da UFAM, externou sua posição contrária sobre a Reforma da Previdência apresentada pelo Governo na forma da PEC-40/03 e do relatório do Deputado Federal José Pimentel;

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência, atinge diretamente a Universidade Federal do Amazonas, quando o seu quadro docente e técnico-administrativo e marítimo, busca precocemente a aposentadoria voluntária, reduzindo drasticamente o número de docentes e administrativos em pleno exercício de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO a greve dos docentes e técnico-administrativos e marítimos, deflagrada nos dias 16 e 17.07.2003, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade precípua de defender a Universidade Pública, gratuita e de qualidade;

CONSIDERANDO a decisão por absoluta maioria de votos, extraída em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

I – **INVALIDAR** as atividades acadêmicas e administrativas da UFAM, não consideradas essenciais e realizadas após o dia 16.07.2003.

II – **SUSPENDER** as matrículas até a organização de um novo Calendário Acadêmico, após a greve.

III – **EXCLUIR** a possibilidade de punição a qualquer servidor, seja docente ou técnico-administrativo, bem como de discentes, em razão do movimento grevista.

IV – **APROVAR** moção de apoio ao movimento grevista, consubstanciada no Parecer nº 032/2003 – CONSUNI, a ser enviada à Imprensa local, ao SN-ANDES, ANDIFES, FASUBRA e a CNESF/CNUG.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2003.


Hidemberque Ordozgoith da Frota
Presidente